

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.649, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a transformação da Escola Municipal que especifica, em Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE, mantida sua nomenclatura atual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

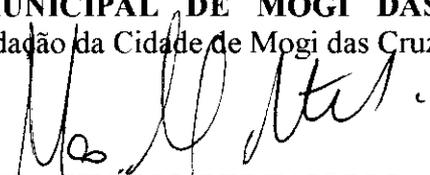
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

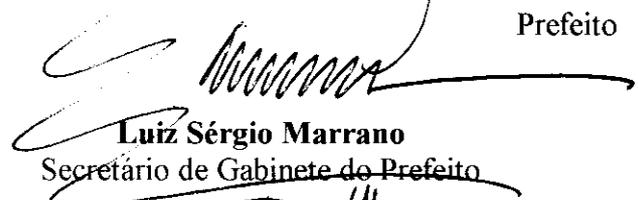
Art. 1º A Escola Municipal “**Benedito Ferreira Lopes**”, de que trata o artigo 3º da Lei nº 3.946, de 4 de novembro de 1992, e suas posteriores atualizações, localizada na Rua Professora Alice Thereza Cotrim Guerreiro da Silva, 22, Vila Lavinia, Distrito de Braz Cubas, fica transformada em **Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE “Benedito Ferreira Lopes”**.

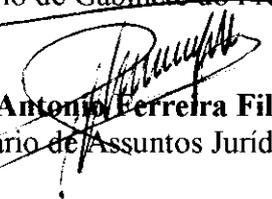
Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

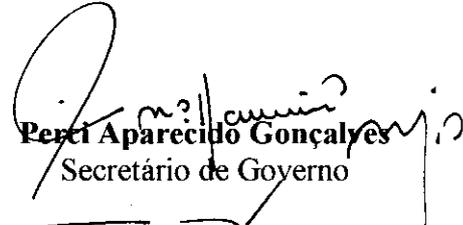
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

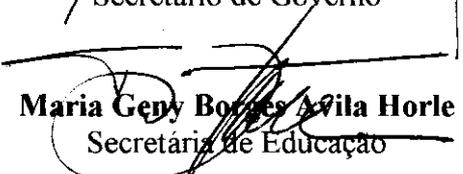
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 26 de dezembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito


Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito


José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


Maria Geny Borges Avila Horle
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 26 de dezembro de 2011.